



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 038

De 15 de fevereiro de 1991.

ALTERA A RESOLUÇÃO 035/90, '
NOS ARTIGOS 23, 40 - XXIII, '
59 § 2º e 3º.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições le
gais, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Ficam com a seguinte redação os seguintes artigos, parágrafos e
incisos da Resolução 035/90:

Art. 23º - Para as eleições a que se refere o artigo 22, poderão concor- '
rer quaisquer Vereadores titulares e suplentes, conforme art.
24, ainda que tenham participado da Mesa no mandato preceden
te, para as eleições a que se refere o § 2º do art. 22, é ve-
dada a reeleição para o mesmo cargo antes ocupado na Mesa.

Art. 40º -

XXIII - Designar os membros das Comissões Especiais e seus '
substitutos . (art. 60).

Art. 59º -

§ 2º - Na organização das Comissões Permanentes, obedecer-se-
á ao disposto no artigo 55 deste Regimento, mas não po
derá ser eleito para integrá-lo o Presidente da Câmara.

Art. 2º - Fica suprimido o § 3º do artigo 59.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revo
gadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste 15 de fevereiro de 1991.


CLOVIS FRONZA FONTANA
PRESIDENTE